

LEI COMPLEMENTAR N° 046 / 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 019, de 31 de dezembro de 2014, e dá outras providências".

O Povo do Município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º – O ANEXO I, da Lei Complementar nº 019/2014, passa a ter a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Nível do Vencimento	Carga Horária Semanal	Número de Vagas Criadas	Número de Vagas Ocupadas (Efetivo)	Número Total de Vagas
					ANEXO I
Quadro de Pessoal de Cargos de Provimento Efetivo					
Analista Administrativo	VIII	40	00	02	02
Analista de Informática	VII	40	00	01	01
Analista de Meio Ambiente	VII	40	00	01	01
Assistente Administrativo	VI	40	00	04	04
Assistente Jurídico	VI	40	00	02	02
Assistente Social	VI	40	03	03	06
Auxiliar Administração	IV	40	00	19	19
Auxiliar de Contabilidade	II	40	00	02	02
Auxiliar de Higiene Dental	II	40	00	01	01
Auxiliar de Laboratório	II	40	00	02	02
Auxiliar de Saúde	II	40	00	09	09
Bioquímico	VIII	40	00	02	02

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal de Catuji, *30/05/2022*

ANEXO I

Quadro de Pessoal de Cargos de Provimento Efetivo

Nomenclatura do Cargo	Nível do Vencimento	Carga Horária Semanal	Número de Vagas Criadas	Número de Vagas Ocupadas (Efetivo)	Número Total de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40	00	18	18
Enfermeiro	VII	40	00	08	08
Engenheiro Civil	VII	40	00	01	01
Fiscal de Obras Públicas	I	40	00	01	01
Fiscal de Tributos	I	40	00	01	01
Fiscal de Vigilância Sanitária	I	40	00	02	02
Fisioterapeuta	VIII	40	00	01	01
Gari	I	40	00	14	14
Mecânico	II	40	00	02	02
Médico	XI	40	00	03	03
Motorista	III	40	00	31	31
Nutricionista	VI	40	01	01	02
Odontólogo	IV	40	00	04	04
Operador de Motoniveladora	VIII	40	00	01	01
Operador de Retroescavadeira	III	40	00	01	01
Operador de Trator	I	40	00	02	02
Operário	I	40	00	08	08
Pedreiro	IV	40	00	03	03
Psicólogo	VII	40	02	02	04
Servente Escolar	II	40	00	48	48
Técnico Agrícola	II	40	00	01	01
Técnico de Enfermagem	II	40	00	06	06
Técnico de Higiene Dental	II	40	00	02	02
Vigia	I	40	00	16	16
Visitador Sanitário	I	40	00	06	06
TOTAL			06	229	235

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal de Catuji, 30/05/2021



Assinatura do responsável

Artigo 2º – O ANEXO IV, da Lei Complementar nº 019/2014, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
Níveis de Vencimento de Cargos de Provimento Efetivo

NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.212,00
II	1.342,29
III	1.382,69
IV	1.728,36
V	2.074,03
VI	2.259,30
VII	2.768,75
VIII	3.876,25
IX	4.676,75
X	7.500,00
XI	12.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal Catuji – MG, 30 de Maio de 2022 (segunda-feira).

Esta lei foi publicada no quadro de
publicações do poder executivo
Municipal.

Catuji, 30/05/2022


Maria José de Oliveira
Prefeita do Município

Assinatura do responsável